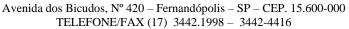


E.E. "FERNANDO BARBOSA LIMA"





EDITAL – 008-2021 - Processo Seletivo – Professor de Apoio a Tecnologia e

Inovação - 2021

Diretor da EE. Fernando Barbosa Lima, com fundamento na Resolução SE 07/2021, torna público o processo para seleção de docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação PROATEC no Ensino Regular:

I – Das Atribuições:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- II orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- III apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- V formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;
- VIII formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar

II - Dos requisitos:

- I ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- II ser portador de diploma de licenciatura plena

III - Das Vagas da unidade escolar:

- 2 (dois) Professores com dedicação de 20 (vinte) horas cada , conforme o módulo descrito na Resolução 7/2021. Esclarecemos que o Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá trabalhar em todos os períodos da escola, conforme consta na Resolução 7/2021, conforme apresentado no item V, deste edital.

IV - Da Atribuição:

- Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto. - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação. - Na



E.E. "FERNANDO BARBOSA LIMA"

Avenida dos Bicudos, Nº 420 – Fernandópolis – SP – CEP. 15.600-000 TELEFONE/FAX (17) 3442.1998 – 3442-4416



inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas. - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

V – Da Carga Horária

- A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
- § 1° A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:
 - a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
 - 1 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
 - 2 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
 - 3 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- §2º O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.
- O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao percebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

VI – Das especificidades da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas escolas PEI:

- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao percebimento da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28- 12-2012.

VII - Das substituições, cessação e Recondução:

- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.

Parágrafo único- É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:
- I a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- II a critério da administração, em decorrência de:
- a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença--gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;



E.E. "FERNANDO BARBOSA LIMA"

Avenida dos Bicudos, Nº 420 – Fernandópolis – SP – CEP. 15.600-000 TELEFONE/FAX (17) 3442.1998 – 3442-4416



- d) descumprimento de normas legais;
- e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- § 1° Na hipótese da alínea "a" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.
- § 2° A cessação da atribuição a que se refere o §1° deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade.
- O docente, que tiver sua atribuição cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 8° desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Parágrafo único - Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

- 1 cuja atribuição tenha sido cessada em decorrência de extinção do projeto na unidade em que atua.
- 2 que vier a ser indicado para atuar como Professor do programa em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.
- Poderá haver recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.
- § 1º- A decisão pela recondução, de que trata o "caput" deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.
- § 2°- A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1° dia letivo ou 1° dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no "caput" deste artigo, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH.
- A Coordenadoria Pedagógica COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

VIII - Da Inscrição nas unidades escolares:

- O candidato deverá ler atentamente as orientações do Edital.

Inscrição: de 25/08 a 26/08/2021 **Início:** 12h00 do dia 25/08/2021

Término:12h00 do dia 26/08/2021 - on-line: e047570a@educacao.sp.gov.br

IX - Das Disposições Finais:

- O candidato deverá entrar em contato com a escola e agendar com a Direção, a apresentação dos documentos e entrevista.
- O candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado. A Coordenadoria Pedagógica COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH, poderão publicar



E.E. "FERNANDO BARBOSA LIMA"

Avenida dos Bicudos, Nº 420 – Fernandópolis – SP – CEP. 15.600-000 TELEFONE/FAX (17) 3442.1998 – 3442-4416



instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Fernandópolis, 25 de agosto de 2021.

slaine C. Crepald Siqueiro RG: 22.869.265-9



E.E. "FERNANDO BARBOSA LIMA"

Avenida dos Bicudos, Nº 420 – Fernandópolis – SP – CEP. 15.600-000 TELEFONE/FAX (17) 3442.1998 – 3442-4416



ANEXO-I

Parte integrante do Edital – Processo seletivo para preenchimento de vaga para o Projeto PROATEC – Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Médio.		
Ficha de inscrição		
Nome completo:		
RG:	CPF:	
E-mail pessoal:		
Telefone residencial:		Telefone Celular:
Formação acadêmica:		
Endereço:		
Sede de controle de frequência (SCF): Escola Estadual		
Experiência Profissional:		



E.E. "FERNANDO BARBOSA LIMA"

Avenida dos Bicudos, Nº 420 – Fernandópolis – SP – CEP. 15.600-000 TELEFONE/FAX (17) 3442.1998 – 3442-4416

